



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

### 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E  
INFORMÁTICA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

Modalidade de licitação: ..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: ..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Forma de execução: ..... INDIRETA

Data e horário para

Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 30/11/2023 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: ..... 30/11/2023 as 08h00minh (Horário Local)

Local para Credenciamento,

Entrega dos envelopes e

Julgamento: ..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

**Não será tolerado atraso de empresas após início dos credenciamentos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

O extrato resumido deste edital será publicado no site [tce.mt.gov.br](http://tce.mt.gov.br) Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. TCE/MT e mural da Prefeitura Municipal.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** Conforme **ANEXO I** deste Edital:

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (***poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI***) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

### 3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

### 3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (***FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO***):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (***Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital***);

c) **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

*pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);*

**3.5.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

**3.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.5.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

**3.5.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**3.5.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.5.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

**d)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

**4.1.** Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

**a) Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**b) Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

**4.2.** Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

**4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

**a) Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

**b) Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

**4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

5.1.1 **Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local** especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 *Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.*

*(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):*

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

ABERTURA ÀS 08h00min Horas (horário local) do dia 30/11/2023

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

ABERTURA ÀS 08h00min Horas (horário local) do dia 30/11/2023

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

Os dois envelopes (**PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

**6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

**6.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.**

**6.1.2.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**6.1.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**6.1.4.** Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irrevogáveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

**6.1.5.** No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

**6.1.6.** No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**6.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**6.3.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

**6.5.** É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**6.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

## 7. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**7.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**7.2.** O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**8.1. FORA DOS ENVELOPES** junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

**8.2. O ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

**8.2.1. Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

**g)** No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

**8.2.3. Qualificação Técnica** (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

**a)** Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

**8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira** (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

**a) b)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

$ILC = (AC/PC)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ISG =  $AT/(PC+ELP)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

**NOTA 02:** **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

**NOTA 03:** **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital).**

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

## 8.2.5. Outras comprovações

8.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

## 8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.**

**9.7. Serão inabilitadas as empresas que:**

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

**9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
  - b) não atenderem as exigências deste Edital;
  - c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.
- 9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.
- 9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.
- 9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura do Contrato, e se for o caso, do Contrato Público.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.5. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (Cinco) dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

10.8. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

10.9. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10.10. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

10.11. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

10.12. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por faz, por email, ou protocolado, deste que o original entregue até vinte e quatro horas, cumprindo os três dias úteis da data fixada pra recebimento das propostas;

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedor;

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – Departamento de Licitação, sito a Praça Leopoldina Wilke, 19 Centro, Porto dos Gaúchos/MT.

12.7. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e outros deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no mesmo prazo conforme item 10.1, sob pena do não conhecimento deste.

## 13. DA ENTREGA DOS BENS

13.1 A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

13.2. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 05 (Cinco) dias** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU**;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

13.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

13.4. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

13.5. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

13.6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

13.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

**14.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 - Gabinete do Prefeito.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade: ----- 2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0038.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.  
Projeto Atividade: ----- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
RED./Código:----- 0062.  
**Fonte:----- 1.500.000000**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria de Finanças.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0007 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Finanças.  
Projeto Atividade: ----- 2050 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0115.  
**Fonte ----- 1.500.000000**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: ----- 2070 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0127.  
**Fonte ----- 1.500.000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ---- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: ----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0166.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ---- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.  
Projeto Atividade: ----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0205.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ---- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.  
Projeto Atividade: ----- 2803 – Manutenção da Academia de Saúde.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0222.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ---- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.  
Projeto Atividade: ----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0241.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ---- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.  
Projeto Atividade: ----- 2804 – Manutenção da Unidade de Reabilitação.  
Elemento de Despesas: ---- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código:----- 0251.  
**Fonte**----- **1.500.100200**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0303.  
**Fonte**----- **1.500.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: ----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0385.  
**Fonte**----- **1.500.100100**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: ----- 2260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0405.  
**Fonte** ----- **1.500.100100**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.  
Programa:----- 1007– Desenvolvimento da Educação Infantil.  
Projeto Atividade: ----- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0423.  
**Fonte**----- **1.500.100100**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0484.  
**Fonte**----- **1.500.000000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função: ----- 20 – Agricultura.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2440 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0597.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 1011 – Apoio Administrativo Secretaria SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0658.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.  
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo.  
Projeto Atividade: ----- 2631 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0735.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Esportes.  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2633 – Manutenção da Secretaria de Esportes.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0784.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2634 – Manutenção das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0794.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.  
Função: ----- 14 – Administração.  
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.  
Programa: ----- 2016 – Apoio Administrativo a Sec. Mun. de Cultura e Economia Criativa.  
Projeto Atividade: ----- 3552 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0825.  
**Fonte** ----- **1.500.000000**

Órgão: ----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura.  
Função: ----- 13 – Cultura.  
Sub-Função: ----- 392 – Difusão Cultural.  
Programa: ----- 0011 - Cultura e Economia Criativa.  
Projeto Atividade: ----- 2305 – Manutenção do Museu.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0838.  
**Fonte** ----- **1.500.000000**

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1** - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**15.2** - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

**15.3** - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

**15.4** - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

**15.5** - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

**15.6** - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

**15.7** - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**15.8** - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto por Lei, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**15.9** - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes da lei.

**15.9.1** - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**15.9.2** - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**15.9.3** - À Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

## 16. DAS SANÇÕES

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;
- b) Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar (**Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI**);
- c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

**16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**16.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**16.6.** Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**16.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

**16.8.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**16.9.** Integram este Edital:

**Anexo I:** ----- Termo de Referência;

**Anexo II:** ----- Modelo de Procuração;

**Anexo III:** ----- Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV:** ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo V:** ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo VI:** ----- Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

**Anexo VII:** ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VIII:** ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo IX:** ..... Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo X:** ..... Minuta do Contrato;

**16.10.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**16.11.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de novembro de 2023.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**

*Pregoeiro nomeado*

*Portaria nº 485/2022*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023**

#### 1- DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO**, com vista a manutenção dos prédios públicos. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

#### 4- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

**VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

## 5 - EXPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Código Agili	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	11936	145183-9	265	UM	ABAFADOR DE RUÍDO - PLUG SILICONE P/ OUVIDO	R\$ 5,00	
2	2897	404981-0	520	UN	ÁGUA RAZ - 900 ML	R\$ 21,00	
3	14946	62653-8	190	UN	ARCO DE SERRA	R\$ 56,00	
4	18340	410904-0	940	M3	AREIA LAVADA	R\$ 150,00	
5	25550	235775-5	920	UN	ARGAMASSA - 20 KG	R\$ 28,00	
6	8493	150148-8	308	UN	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 50,00	
7	19321	61418-1	1640	UN	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M	R\$ 6,50	
8	19324	45689-6	1507	UN	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	R\$ 11,00	
9	18463	48295-1	580	UN	BENGALA P/ CX DESCARGA	R\$ 30,00	
10	28909	194116-0	350	UN	BICO DE LIMPEZA - AR	R\$ 40,00	
11	25293	78182-7	960	UN	BISNAGA CORANTE LÍQUIDO 50ML	R\$ 7,00	
12	11624	327716-0	465	UN	BOIA PARA CX D'ÁGUA 3/4 x 1/2	R\$ 20,00	
13	24235	193761-8	229	UN	BRACO P/ CHUVEIRO 40CM	R\$ 25,00	
14	18474	439020-2	250	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1 1/2X1 1/4	R\$ 30,00	
15	2505	61375-4	100	UN	CABO P/ ENCHADA	R\$ 28,00	
16	20211	61376-2	110	UN	CABO P/ ENCHADA	R\$ 28,00	
17	12063	328521-9	290	UN	CADEADO 20MM (PADO)	R\$ 21,00	
18	3695	370943-4	300	UN	CADEADO 35MM (PADO)	R\$ 25,00	
19	25294	328517-0	295	UN	CADEADO 40MM	R\$ 43,00	
20	11956	328516-2	290	UN	CADEADO 50MM (PADO)	R\$ 56,00	
21	28827	173403-2	449	UN	CAIXA DESCARGA 09 LT	R\$ 45,00	
22	25840	30445-0	1400	UN	CAL HIDRATADO 20KG	R\$ 24,00	
23	4425	26971-9	1545	UN	CAL P/ PINTURA - 08 KG	R\$ 21,00	
24	19205	149716-2	685	UN	CANALETA P/ ACABAMENTO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14,00	
25	12170	188501-4	425	UN	CAP ESGOTO 100MM	R\$ 10,00	
26	4210	100507-3	440	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM	R\$ 3,00	
27	11276	281774-8	102	UN	CARRINHO DE MÃO - CACAMBA GALVANIZADA	R\$ 260,00	
28	13955	25652-8	1150	M3	CASCALHO	R\$ 170,00	
29	19893	402690-0	78	UN	CAVADEIRA MANUAL GRANDE - C/ CABO	R\$ 190,00	
30	25596	185801-7	281	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 03 TEMPERATURAS	R\$ 90,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

31	8895	413151-7	3303	UN	CIMENTO - 50KG	R\$ 52,00	
32	18515	254336-2	410	MT	COLA PVC 75G P/ CANO	R\$ 10,00	
33	20223	101223-1	1910	MT	CORDA SEDA 12MM	R\$ 4,00	
34	20229	101223-1	1840	NT	CORDA SEDA 6MM	R\$ 2,00	
35	3813	138833-9	485	KG	CORRENTE GALV. 6,5 MM OU 1/4	R\$ 53,00	
36	18530	227828-6	495	UN	CURVA 45 ROSCAVEL 1	R\$ 10,00	
37	12910	428746-0	72	UN	CX D' AGUA - POLIETILENO- 1.000 L	R\$ 620,00	
38	20551	171921-1	161	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	R\$ 70,00	
39	2862	173837-2	170	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP	R\$ 50,00	
40	11508	129510-1	327	UN	DOBRADICA GALV. 3"	R\$ 6,00	
41	12172	129510-1	232	UN	DOBRADICA GALV. 3" - 1/2	R\$ 7,00	
42	19361	129510-1	226	UN	DOBRADICA GALV. 4"	R\$ 8,00	
43	20147	233830-0	109	UN	ENCHADA 2"	R\$ 77,98	
44	20150	233830-0	97	UN	ENCHADAO LARGO	R\$ 55,90	
45	19204	397922-9	240	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/2 ROSCA M22 1.5	R\$ 40,00	
46	11947	277988-9	113	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA	R\$ 88,00	
47	20231	124918-5	148	UN	ESGUICHO TIPO PISTOLA 100% METAL RESISTENTE	R\$ 80,00	
48	24294	223434-3	120	UN	ESTOPA DE PANO COSTURADO-C/ 100 UND.	R\$ 200,00	
49	24774	96964-8	520	UN	FECHADURA ALIANCA INOX EXT.2600/40	R\$ 70,00	
50	2303	122559-6	520	UN	FECHADURA EXTERNA DE 1° QUALIDADE	R\$ 68,00	
51	24298	250959-8	780	UN	FERRO 3/8 X 12M	R\$ 78,00	
52	24299	359208-1	790	UN	FERRO 4.2MM X 12M	R\$ 20,00	
53	24300	420287-2	790	UN	FERRO 5/16 X 12M	R\$ 52,00	
54	28896	108799-1	511	UN	FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOURO	R\$ 240,00	
55	26889	160343-4	2000	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (AZUL)	R\$ 3,50	
56	18897	276634-5	1700	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (PRETO)	R\$ 3,50	
57	19476	409596-0	520	UN	FITA ISOLANTE 20M	R\$ 10,00	
58	24238	371437-3	420	UN	FITA VEDA ROSCA 05M	R\$ 3,00	
59	24237	371437-3	390	UN	FITA VEDA ROSCA 25M	R\$ 8,00	
60	28831	72760-1	655	UN	FIXADOR PARA CAL 150 ML	R\$ 3,00	
61	20156	105001-0	133	UN	FORMAO 1/2	R\$ 43,00	
62	18690	154013-0	369	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 45	R\$ 15,00	
63	18691	69924-1	369	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 90	R\$ 10,00	
64	18693	69925-0	304	UN	JOELHO ESGOTO 150MM 90	R\$ 85,00	
65	18696	27128-4	389	UN	JOELHO ESGOTO 40MM 90	R\$ 4,50	
66	18703	25578-5	319	UN	JOELHO ESGOTO 75MM 90	R\$ 10,00	
67	18736	31965-1	354	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45	R\$ 5,00	
68	18737	31965-1	359	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90	R\$ 8,00	
69	18738	26846-1	349	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45	R\$ 16,00	
70	19225	404238-7	415	UN	LAMPADA COMPACTA 12W P/ BATERIA	R\$ 23,00	
71	19234	390081-9	480	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W X 127V - COMPACTA	R\$ 20,00	
72	19236	390083-5	525	UN	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V - COMPACTA	R\$ 23,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

73	19238	390099-1	473	UN	LAMPADA FLUORECENTE 30W X 127V - COMPACTA	R\$ 45,00	
74	19240	390100-9	545	UN	LAMPADA FLUORECENTE 36W X 127V - COMPACTA	R\$ 48,00	
75	19242	390105-0	1245	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 127V - COMPACTA	R\$ 60,00	
76	19243	390105-0	565	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 220V - COMPACTA	R\$ 60,00	
77	19246	424817-1	780	UN	LAMPADA FLUORECENTE 59W X 127V - COMPACTA	R\$ 68,00	
78	9667	326361-4	261	UN	LIMA CHATA 8" (K&F) - FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO.	R\$ 25,00	
79	19560	326361-4	180	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - FINA (3/16)	R\$ 15,00	
80	19564	326361-4	170	UN	LIMA P/ MOTOSSERA - GROSSA (7/32)	R\$ 18,00	
81	12141	282392-6	555	UN	LIXA P/ FERRO 80	R\$ 6,00	
82	26524	258190-6	580	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE (ALGODAO,POLIESTER E ELASTANO).	R\$ 7,00	
83	20251	270815-9	455	UN	LUVA DE LATEX - C/ FORRO G	R\$ 20,00	
84	20254	386619-0	455	UN	LUVA DE PVC FORRADA LISA - 36CM	R\$ 40,00	
85	25746	194130-5	675	UN	MASSA CORRIDA P/PINTURA INTERNA-18LT-1 LINHA	R\$ 130,00	
86	15084	144659-2	335	UN	OCULOS PROTECAO SS2 - INCOLOR 45	R\$ 15,00	
87	20179	41684-3	113	UN	PA - C/ CABO	R\$ 53,00	
88	10881	257041-6	932	M3	PEDRA BRITA	R\$ 170,00	
89	20182	92895-0	140	UN	PICARETA C/ CABO	R\$ 150,00	
90	13016	345144-5	1736	MT	PISO (CERAMICA) TAM. MINIMO 45CM X 45CM - PI5	R\$ 46,00	
91	9361	20941-4	720	UN	PREGO 22 X 42 - 01 KG (GERDAU)	R\$ 30,00	
92	3529	49350-3	1020	UN	PREGO 25 X72 - 01 KG	R\$ 32,00	
93	19880	188122-1	720	UN	PREGO TELHEIRO - 1 KG	R\$ 33,00	
94	19295	106120-8	560	UN	RECEPTACULO P/ LAMP. FLUORES - 20 E 40W	R\$ 29,90	
95	14856	278256-1	330	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	R\$ 20,00	
96	14584	278259-6	320	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	R\$ 42,00	
97	11952	278260-0	320	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM	R\$ 87,00	
98	8487	95941-3	210	UN	REGULADOR DE GAS S/ MANGUEIRA	R\$ 60,00	
99	12177	22033-7	650	UN	REJUNTE 01 KG	R\$ 15,00	
100	28830	312939-0	319	UN	RELE FOTOELETRICO MOD. RM 74/N 220V	R\$ 29,90	
101	28937	148502-4	469	UN	RESPIRADOR NEVOAS DESCARTAVEL.	R\$ 10,00	
102	26278	97327-0	398	UN	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	R\$ 26,00	
103	3343	52031-4	255	UN	TE ESGOTO 100MM	R\$ 20,00	
104	11519	25587-4	260	UN	TE ESGOTO 40MM	R\$ 6,00	
105	3705	25586-6	260	UN	TE ESGOTO 50 MM (AKROS)	R\$ 10,00	
106	18895	25585-8	217	UN	TE ESGOTO 75MM	R\$ 21,00	
107	2728	29881-6	227	UN	TE SOLD. 40MM	R\$ 15,00	
108	24180	153634-6	2482	UN	TELHA DE AMIANTO - 2.44M X 1.10M X 6MM	R\$ 85,00	
109	23945	139864-4	74	UN	TESOURA DE GRAMA 12	R\$ 60,00	
110	3119	384530-3	280	UN	THINNER 900 ML (GOL)	R\$ 21,00	
111	3993	157043-9	42500	UN	TIJOLO 06 FUROS	R\$ 1,20	
112	2605	300479-1	490	UN	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA PVA 18 LT	R\$ 200,00	
113	14865	404838-5	340	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML	R\$ 140,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

114	10836	150565-3	350	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 (HERC)	R\$ 7,00	
115	10835	150565-3	350	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 (HERC)	R\$ 7,00	
116	2617	72755-5	285	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	R\$ 20,00	
117	18926	199963-0	280	UN	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2	R\$ 7,00	
118	20199	237653-9	98	UN	TRENA - 3MT	R\$ 25,00	
119	19882	342670-0	740	UN	TRILICA DE FERRO 1/4 - C/12M	R\$ 120,00	
120	3848	113216-4	515	MT	TUBO CORRUGADO 3/4 (RIP)	R\$ 4,00	
121	19307	396979-7	419	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA C/ 3M	R\$ 21,00	
122	3751	256671-0	341	UN	TUBO ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 06 MT (TUBOZAN)	R\$ 95,00	
123	13911	256671-0	293	UN	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA C/ 6M	R\$ 296,00	
124	3347	256671-0	351	UN	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA C/ 06 MT	R\$ 45,00	
125	18953	256671-0	358	UN	TUBO ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 06 M	R\$ 75,00	
126	3313	296542-9	408	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM - BARRA C/ 6M	R\$ 30,00	
127	14562	296542-9	338	UN	TUBO SOLDAVEL 40MM - BARRA C/ 6M	R\$ 85,00	
128	18959	430520-5	228	UN	VALVULA P/ DESCARGA (KIT COMPLETO)	R\$ 160,00	
129	18387	342522-3	180	UN	VALVULA P/ TANQUE C/ TAMPA	R\$ 10,00	
130	2387	415626-9	74	UN	VANGA C/ CABO	R\$ 85,00	
131	10924	173322-2	159	UN	VASO SANITARIO - CERAMICA DE 1 LINHA	R\$ 285,00	
132	11361	222523-9	231	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE ARAME C/ CABO - TIPO RASTELO	R\$ 55,00	
133	11362	222523-9	355	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO C/ CABO - TIPO RASTELO	R\$ 40,00	
134	12263	133206-6	175	UN	VASSOURAO P/ GARI - C/ CABO - REFORCADO.	R\$ 45,00	
135	14376	262039-1	280	UN	VERNIZ 900 ML (YPIRANGA)	R\$ 48,00	
136	34410	411343-8	188	und	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO VASO	R\$ 15,00	
137	34411	153579-0	194	UND	FECHADURA P/ BANHEIRO 1º QUALIDADE	R\$ 68,00	
138	34412	24963-7	310	UND	IMPERMEABILIZANTE CONTRA INFILTRAÇÃO -3.600	R\$ 65,00	
139	34413	230901-7	135	und	LAVATÓRIO DE CERÂMICA	R\$ 150,00	
140	34414	185686-3	400	UND	MAÇANETA P/ FECHADURA	R\$ 30,00	
141	34415	100886-2	97	UND	PIA 02 CUBAS EM MARMORE	R\$ 900,00	
142	34416	27079-2	293	UND	FECHADURA DE BANHEIRO	R\$ 68,00	
143	34417	43728-0	297	UND	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA	R\$ 40,00	
144	34418	62084-0	297	UND	FECHADURA INTERNA	R\$ 68,00	
145	34419	137705-1	446	UND	VEDA CALHA ALUMINIO	R\$ 16,00	
146	34420	232262-5	444	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25MMX20MM	R\$ 3,00	
147	34421	278212-0	342	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 3/4 X 1/2	R\$ 3,00	
148	34422	354666-7	296	UND	LUVA DE ESGOTO 100MM	R\$ 10,00	
149	34423	188667-3	204	UND	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA 3/4 M/F	R\$ 20,00	
150	34424	176540-0	203	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 13,00	
151	34425	187573-6	325	UND	TORNEIRA P/ LAVATORIO 3/4	R\$ 20,00	
152	34426	42039-5	162	UND	BANDEIJA P/ PINTURA 23 CM	R\$ 15,00	
153	34427	<b>68507-</b>	382	UND	BROXA DE MADEIRA RETANGULAR P/ PINTURA	R\$ 16,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

0							
154	34428	0004470	144	UND	CABO 15 CM P/ ROLO PINTURA	R\$ 21,00	
155	34429	2586618-8	385	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE- 3 MT X 12 MM	R\$ 30,00	
156	34430	340484-6	470	UND	LIXA D'AGUA Nº 100	R\$ 3,00	
157	34431	344762-6	467	UND	LIXA D'AGUA Nº 120	R\$ 3,00	
158	34432	39137-9	470	IND	LIXA FERRO Nº 36	R\$ 6,00	
159	34433	340484-6	500	UND	LIXA PARA FERRO Nº 100	R\$ 6,00	
160	34434	62465-9	500	UND	LIXA PARA FERRO Nº 50	R\$ 6,00	
161	34435	40331-8	470	UND	LIXA PARA FERRO Nº 400	R\$ 6,00	
162	34436	33656-4	850	UND	LIXA PRA MADEIRA Nº 100	R\$ 2,50	
163	34437	338668-6	850	UND	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	R\$ 2,50	
164	34438	411198-2	500	UND	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	R\$ 2,50	
165	34439	151979-4	550	UND	LIXA PARA MASSA Nº 100	R\$ 2,50	
166	34440	159731-0	550	UND	LIXA PARA MASSA Nº120	R\$ 2,50	
167	34441	156175-8	550	UND	LIXA PARA MASSA Nº 50	R\$ 2,50	
168	34442	190122-2	535	UND	MASSA CORRIDA P/PINTURA EXTERNA 18L	R\$ 130,00	
169	34443	114389-1	520	UND	MASSA CORRIDA P/ PINTURA INTERNA- 3.600	R\$ 35,00	
170	34444	114389-1	520	UND	MASSA CORRIDA P/ PINTURA EXTERNA 3.600	R\$ 45,00	
171	34459	23041-3	413	UND	TRINCHA 1"	R\$ 7,00	
172	34460	199750-5	418	UND	TRINCHA 1" 1/2	R\$ 10,00	
173	34461	22390-5	416	UND	TRINCHA 2"	R\$ 12,00	
174	34464	0007048	334	UND	BARRA ROSCADA 3/4 X 1M	R\$ 53,00	
175	34465	0007047	333	UND	BARRA ROSCADA 5/16 X1M	R\$ 8,00	
176	34466	0007044	452	UND	BARRA ROSCADA 5/8 X1M	R\$ 38,00	
177	34467	00033906	157	UND	BROCA PARA MOTOSERRA 3/8	R\$ 68,00	
178	34468	105414-7	157	UND	BROCA P/MOTOSERRA 3/4	R\$ 230,00	
179	34469	00033907	152	UND	BROCA P/ MOTOSERRA 5/16	R\$ 27,00	
180	34470	105414-7	157	UND	BROCA P/MOTOSERRA 5/8	R\$ 90,00	
181	34471	51383-0	257	UND	PORCA SEXT. 5/16- ROSCA GROSSA	R\$ 0,50	
182	34472	51387-3	232	UND	PORCA SEXT. 5/8- ROSCA GROSSA	R\$ 2,50	
183	34473	191460-0	302	KG	CORRENTE GALV. 3/4 X19MM	R\$ 60,00	
184	34474	00013461	254	UND	TRILIÇA TG 8- 12 M	R\$ 120,00	
185	34475	225490-5	274	UND	TRILIÇA TG 12 - 12M	R\$ 156,00	
186	34483	0005597	165	MT	CABO DE AÇO 3/4	R\$ 100,00	
187	34484	00010878	165	MT	CABO DE AÇO 1/2	R\$ 40,00	
188	34492	40965-0	109	und	ENCHADA 2 " 1/2	R\$ 112,00	
189	34513	130209-4	81	UND	ENCHADA 1" 1/2	R\$ 110,00	
190	34517	71084-9	62	UND	MACHADO C/ CABO	R\$ 150,00	
191	34518	604569	34	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 01KG	R\$ 70,00	
192	34519	25391-0	27	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 02KG	R\$ 88,00	
193	34520	68470-8	31	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 05KG	R\$ 230,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

194	34529	40103-0	81	UND	MARTELO 29MM C/ CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI- CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO.	R\$ 73,00	
195	34530	00013865	65	UND	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 03 C/ CABO	R\$ 56,00	
196	34531	156585-0	93	UND	SERRA P/ CEGUETA	R\$ 15,00	
197	34555	00013861	1580	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X2	R\$ 14,00	
198	34556	225967-2	1610	MT	MANGUEIRA SILICONE PAR TRANÇADA 3/4 X2	R\$ 12,00	
199	34557	269977-0	1510	MT	MANGUEIRA SILICONE PAR TRANÇADA 1/2 X2	R\$ 7,00	
200	34558	225966-4	1405	MT	MANGUEIRA SILICONE PAR TRANÇADA 1" X2	R\$ 15,00	
201	34559	0007038	480	UND	LUVIA DE PVC ÁSPERA, FORRO DE ALGODÃO(PARA ÁCIDOS E PRODUTOS QUIMICOS)	R\$ 20,00	
202	34560	231240-9	200	UND	CORRENTE P/ MOTOSERRA- 42 DENTES 3/8	R\$ 147,00	
203	34561	227896-0	200	UND	CORRENTE P/ MOTOSERRA - 42 DENTES 404	R\$ 147,00	
204	34562	192160-6	345	UND	PROTETOR DE RUIDOS ABAFADOR TIPO CONCHA	R\$ 40,00	
205	34563	189499-4	515	UND	RESPIRADOR DESCARTAVEL NEVOA TIPO CONCHA	R\$ 70,00	
206	34564	150165-8	765	KG	CORDA DE NYLON TRANÇADA 1,5 MM	R\$ 1,00	
207	34565	116112-1	765	KG	CORDA DE NYLON TRANÇADA 2,0 MM	R\$ 1,00	
208	34566	362873-6	665	MT	CORDA DE NYLON TRANÇADA 5,0MM	R\$ 2,00	
209	34567	154608-2	1185	MT	MANGUEIRA DE ESGUICHO 3/4	R\$ 12,00	
210	34568	98833-2	450	MT	MANGUEIRA DE AR 3/4	R\$ 15,00	
211	34569	396759-0	435	MT	MANGUEIRA DE AR 1/2	R\$ 10,00	
212	34576	127089-3	152	UND	BICO PULVERIZADOR ÔMEGA	R\$ 40,00	
213	34577	148929-1	135	UND	ESGUICHO DE ALTA PRESSÃO	R\$ 50,00	
214	34582	0000673	390	UND	PLUGUE MACHO	R\$ 14,00	
215	34583	0006948	390	UND	PLUGUE FÊMEA	R\$ 15,00	
216	34584	121495-0	65	UND	PEDRA DE ESMERIL	R\$ 49,70	
217	34590	168764-6	125	UND	LÂMPADA COMPACTA 25WX220V	R\$ 30,00	
218	34591	192930-5	166	UND	FIO PARARELO 2X4,00MM- ROLO C/ 100 MTS	R\$ 1.200,00	
219	34592	150288-3	166	UND	FIO PARARELO 2X1,5MM- ROLO C/ 100 MTS	R\$ 500,00	
220	34593	0008166	220	UND	CONECTOR PERFURANTE 35X2,5MM	R\$ 28,00	
221	34595	180274-7	395	UND	RELÊ FOTOELETRICO MOD. RM-74/N 220V	R\$ 48,90	
222	34596	150715-0	506	UND	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	R\$ 27,00	
223	34597	0006077	30	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 100W- ALTO FATOR DE POTÊNCIA	R\$ 92,00	
224	34598	121222-2	30	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 150W- ALTO FATOR DE POTÊNCIA	R\$ 114,00	
225	34599	199087-0	34	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 250W- ALTO FATOR DE POTÊNCIA	R\$ 123,00	
226	34600	350019-5	34	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO EXTERNO 400W- ALTO FATOR DE POTÊNCIA	R\$ 172,00	
227	34601	00011555	55	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	R\$ 37,00	
228	34602	0002564	119	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA	R\$ 199,00	
229	34603	0001559	119	UND	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA, BRAÇO DE 03 MTS	R\$ 364,90	
230	34604	235204-4	19	UND	PORTA LÂMPADA P/ LUMINÁRIA PÚBLICA- BASE E40	R\$ 89,90	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

231	34605	373393-9	125	UND	ADAPTADOR PORCELANA E40 X E27	R\$ 13,00	
232	34620	428329-5	487	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30 M COM ESGUICHO VONDER	R\$ 170,00	
233	34612	0009822	395	MT	TELA MANGUERÃO 1 MT	R\$ 14,00	
234	34613	0009822	395	MT	TELA MANGUERÃO 1,5 MT	R\$ 20,00	
235	34614	0009822	395	MT	TELA MANGUERÃO 1,2 MT	R\$ 15,00	
236	34615	290420-9	355	MT	TELA GALINHEIRO 1,5 MT	R\$ 10,00	
237	34616	146348-9	395	MT	TELA PINTEIRO 1 MT	R\$ 14,00	
238	114971	156161-8	2280	MT	FORRO PVC 6M	R\$ 30,00	
239	114972	164210-3	82	UND	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	R\$ 48,00	
240	114973	73398	45	UND	FURADEIRA C/ IMPACTO 1/2 FIV 550 N 127	R\$ 580,00	
241	114974	413579-2	305	MT	ARAME GALVENIZADO BWG 18 - 1,24 M	R\$ 45,00	
242	114975	57866	410	UND	CANTONEIRA REFORÇADA 25 CM	R\$ 30,00	
243	114976	51360-1	46	UND	ESCADA ABRE /EXTENDE 7 X 2 DEGRAUS	R\$ 1.000,00	
244	114977	156051-4	190	UND	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS	R\$ 50,00	
245	114978	74290	155	MT	PVC MULTI EMENDAS	R\$ 23,90	
246	114979	223518-8	170	UND	LUVA LATEX SUPER SILVER AZUL	R\$ 23,00	
247	114980	1149802	1167	MT	LONA PRETA 4 MT 100 MICRAS	R\$ 3,00	
248	114981	9852	43	UND	JOGO DE CHAVE SOQUETE 22 PEÇAS	R\$ 550,00	
249	114982	99500-2	43	UND	JOGO DE CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS	R\$ 280,00	
250	114983	77304	43	UND	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS 8 PEÇAS	R\$ 74,90	
251	114984	2564	355	UND	LAMPANDA LED LUMINARIA 50W	R\$ 70,00	
252	114985	11153	340	UND	LAMPADA LED LUMINARIA 100W	R\$ 160,00	
253	114986	37559	150	UND	LAMPADA LED LUMINARIA 150W	R\$ 157,00	
254	114987	37560	450	UND	LAMPADA LED LUMINARIA 200W	R\$ 197,00	
255	114988	18972	200	MT	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM ALUMINIO	R\$ 8,00	
256	114989	78272	100	MT	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM ALUMINIO	R\$ 34,44	
257	114990	35381	510	MT	CABO PP2X1.5MM	R\$ 8,50	
258	114991	65207	110	MT	CABO PP 3.4	R\$ 17,00	
259	114992	54988	200	MT	CABO PP 4X10MM	R\$ 35,33	
260	114993	15986	980	MT	SOMBRITE PARA HORTA SOMBREAMENTO 50%	R\$ 15,00	
261	114994	113095-1	815	MT	Chapa Galvanizada 0,40MM	R\$ 45,00	
262	114997	24427-9	145	UND	PREGO 13X15	R\$ 35,00	
263	114998	24422-8	145	UND	PREGO 12X12	R\$ 38,00	
264	114999	70490-3	135	UND	PREGO 13X18	R\$ 36,00	
265	115000	160994-7	290	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML	R\$ 140,00	
266	115001	78658-6	275	UND	PREGO 17X27	R\$ 28,00	
267	115002	42123-5	225	UND	PREGO 19X36	R\$ 30,00	
268	115003	165098-0	205	UND	PREGO 12X20	R\$ 35,00	
269	115004	78658-6	220	UND	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17X27	R\$ 45,00	
270	115005	139851-2	135	UND	FACÃO	R\$ 65,00	
271	115006	231467-3	347	UND	FIO PARA CORTAR GRAMA	R\$ 2,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

272	115084	54994	250	UND	LAMP. DE LED D. 124,5X17X14CM TUB. 18W	R\$ 35,00	
273	115007	64165	42	UND	CHAVE GRIFO	R\$ 200,00	
274	115008	37098-3	55	UND	DESEMPENADEIRA DE PISO	R\$ 30,00	
275	115009	13886	405	UND	FITA ZEBRADA	R\$ 23,00	
276	115010	310533-4	41	UND	SERROTE	R\$ 180,00	
277	115011	275148-8	255	UND	TINTA SPREY METÁLICA	R\$ 26,00	
278	115012	45402-8	135	UND	ROLO PARA PINTURA C/CABO 20CM	R\$ 45,00	
279	115013	22389-1	54	UND	ROLO PARA PINTURA 15 CM	R\$ 15,00	
280	115014	77127	40	UND	REFLETOR DE LED 50W	R\$ 90,00	
281	115015	22143	60	UND	REFLETOR DE LED 100 W	R\$ 165,00	
282	115016	61402	60	UND	REFLETOR DE LED 500W	<b>R\$ 242,91</b>	
283	115017	27868	85	UND	LAMPADA DE LED BULBO 20W	R\$ 40,00	
284	115018	220217-4	100	UND	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	R\$ 130,00	
285	115019	65334	80	UND	CORRENTE P/MOTOSERRA - 26 DENTE	R\$ 91,00	
286	115020	425651-4	72	UND	PARAFUSADEIRA	R\$ 560,00	
287	115021	200460-7	53	UND	CHAVE DE BOCA	R\$ 45,00	
288	115022	150758-3	48	UND	CHAVE ESTRELA	R\$ 48,00	
289	115023	108590-5	14	UND	FORMÕES	R\$ 50,00	
290	115024	169274-7	58	UND	CHAVE INGLESA	R\$ 236,00	
291	115025	164210-3	43	UND	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	R\$ 48,00	
292	115026	432356-4	18	UND	CORTADORES DE TUBOS PVC	<b>R\$ 108,00</b>	
293	115027	236461-1	79	UND	ESTILETE PROFISSIONAL VONDER 18MM	R\$ 40,00	
294	115028	25391-0	15	UND	MARRETA C/ CABO 2KG	R\$ 100,00	
295	115029	281914-7	43	UND	SERROTE - MANUAL, PARA PODA	R\$ 65,00	
296	115030	5779-7	41	UND	TESOURA PARA PODAS	R\$ 63,00	
297	115031	62836-0	67	UND	REGADOR PLÁSTICO PARA PLANTAS E FLORES 10 LITROS	R\$ 38,00	
298	115032	68068-0	31	UND	ARAME LISO 1000M2,4X30MM17X15(P.G.)	<b>R\$ 800,00</b>	
299	115033	12692	32	UND	PÁ DE BICO	R\$ 56,00	
300	115034	89520-2	77	UND	LIMA	R\$ 25,00	
301	115038	156158-8	26	UND	ESQUADRO MÉDIO	R\$ 30,00	
302	115037	276981-6	39	UND	ROÇADEIRA GASOLINA PROFISSIONAL 65CC MUITO POTENTE ORIGINAL	<b>R\$ 1.300,00</b>	
303	115039	386206-2	34	UND	ALICATE DE ENXERTIO	<b>R\$ 80,99</b>	
304	115040	266540-9	47	UND	ESPÁTULOS E RASPADORES	<b>R\$ 44,90</b>	
305	115041	58953	39	UND	RÉGUA DE AÇO	<b>R\$ 55,90</b>	
306	115042	423101-5	56	UND	FAÇA P/ ROÇADEIRA C/TRÊS LÂMINA	<b>R\$ 53,00</b>	
307	115043	9946	100	UND	VERGALHÃO 5/16 8MM 01M	R\$ 50,00	
308	115044	75332	23	MT	MANGUEIRA PARA NÍVEL	R\$ 4,50	
309	115045	33646-7	135	UND	SABONETEIRA INOX	R\$ 45,00	
310	115046	78211	119	UND	ESPELHO P/ BANHEIRO 50X60	<b>R\$ 62,90</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

311	115047	174506-9	109	UND	PORTA TOALHA P/BANHEIRO INOX	R\$ 23,00	
312	115048	404925-0	660	UND	GANCHO C/ BUCHA E 8MM	R\$ 1,50	
313	115049	440132-8	22	UND	PRUMO	R\$ 47,00	
314	115050	78219	44	UND	LINHA DE PEDREIRO	R\$ 15,00	
315	115051	31116	280	UND	BISNAGA XADREZ 50CC AMARELO	R\$ 7,00	
316	115052	33029	290	UND	BISNAGA XADREZ 50CCAZUL	R\$ 7,00	
317	115053	33029	290	UND	BISNAGA XADREZ 50CC PRETO	R\$ 7,00	
318	115054	33029	280	UND	BISNAGA XADREZ 50CC VERDE	R\$ 7,00	
319	115055	33029	280	UND	BISNAGA XADREZ 50CC MARRON	R\$ 7,00	
320	115056	39930-2	119	UND	CHAVE DE FENDA	R\$ 15,00	
321	115057	33029	150	UND	BISNAGA XADREZ 50CC BRANCO	R\$ 7,00	
322	115058	131198-0	98	UND	LIXADEIRAS	R\$ 530,00	
323	115059	66883	69	UND	ESMERIL MOTOR	R\$ 360,00	
324	115060	285834-7	27000	UND	TIJOLO 8 FUROS	R\$ 1,20	
325	115061	254829-1	690	UND	ABRAÇADEIRA DE METAL	R\$ 6,00	
326	115062	1625	1960	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON	R\$ 1,00	
327	115063	377523-2	2010	UND	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO	R\$ 1,00	
328	115064	233437-2	95	UND	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS	R\$ 70,00	
329	115065	99911-3	96	UND	SUPORTE P/BOTIJÃO DE GÁS	R\$ 20,00	
330	115066	55857-5	33	UND	PENEIRA DE PENEIRA AREIA FINA 55CM	R\$ 34,00	
331	115067	55854-0	41	UND	PENEIRA DE PENEIRA AREIA GROSSA 65CM	R\$ 34,00	
332	115068	311130-0	145	UND	CAMARA DE AR 3.25X8	R\$ 27,00	
333	115069	21816	117	UND	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,25X8	R\$ 50,00	
334	115070	43823-5	10	UND	PREGO 8X8 C/ CABEÇA	R\$ 47,00	
335	115071	42127-8	60	UND	PREGO 10X10 C/ CABERÇA	R\$ 42,00	
336	115072	146005-6	280	UND	TINTA A BASE D'AGUA SEMI BRILHO 18L	R\$ 560,00	
337	115073	152359-7	135	KG	COLA PARA MADEIRA 01KG	R\$ 60,00	
338	115074	186036-4	65	UND	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM	R\$ 6,99	
339	115075	69944	580	UND	PARAFUSO SOBERBO 1" C/ ARRUELA	R\$ 0,99	
340	115076	69944	880	UND	PARAFUSO SOBERBO 2,5X4.0M C/ ARRUELA	R\$ 0,50	
341	115077	69944	780	UND	PARAFUSO SOBERDO 3,0X4.0M C/ ARRUELA	R\$ 0,60	
342	115078	22061	18	UND	KIT BROCA FURADEIRA	R\$ 119,70	
343	115079	61607	95	MT	EXTENÇÃO DE 10 METROS COM 3 TOMADAS	R\$ 99,95	
344	115080	291114-0	200	UND	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO UNIVERSAL	R\$ 14,99	
345	115081	30886	240	UND	PORTA DE MADEIRA	R\$ 290,40	
346	114995	70300	360	UND	COLA DE SILICONE ACETICO 50G USO GERAL ALTA PERFORMANCE	R\$ 9,90	
347	115082	385089-7	240	UND	CANO DE PVC 1/2 POLEGADA 15MM	R\$ 56,90	
348	115083	385089-7	200	UND	CANO DE PVC 1/2 POLEGADA 20MM	R\$ 78,00	
349	114996	54762	750	UND	PLACA DE COMPENSADO/LAMINADO	R\$ 128,90	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:**

A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT de acordo com a ordem de compra.

## **7. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora
- devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

## 10. DO PAGAMENTO:

- pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

**PAULO CELSO ORTEGA**

Secretário Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 128/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 049/2023**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situada na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao (a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATAS e CONTRATOS, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 128/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 049/2023**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATAS E CONTRATOS, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 128/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**  
**(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

## REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.  
**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V  
(MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 128/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023

## DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem  
como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades  
previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está APTA a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como IDÔNIA, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 128/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023

## DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar  
**BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame  
licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 128/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2023

Sessão Pública: 30/11/2023, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples? ( ) Sim ( ) Não	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Conta Bancária:	
Nome e n°. Agência:		

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA COMERCIAL relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item** visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

, conforme descrito no edital:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

#### LOTE 01 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total

Total do Lote por extenso

A proponente acima identificada:

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

>>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX  
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – CEP. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ – CEP. \_\_\_\_\_ – no Município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

<b>LOTE 01 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

**Total**

Total do Lote por extenso

Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor Por Extenso).

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **05 (Cinco)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X  
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

## 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

### LOTE 01 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total

Total do Lote por extenso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em ( \_\_/\_\_/\_\_\_\_ ), salvo condições especiais previstas em lei.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**6.2.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

**6.3.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.3.1.** A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 05 (Cinco) dias** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

**a)** No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU;**

**b)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## **7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 - Gabinete do Prefeito.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade: ----- 2010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessoria.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0038.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0003 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.  
Projeto Atividade: ----- 2022 – Manutenção da Secr. Municipal de Administração.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
RED./Código:----- 0062.  
**Fonte:----- 1.500.000000**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria de Finanças.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0007 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Finanças.  
Projeto Atividade: ----- 2050 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0115.  
**Fonte ----- 1.500.000000**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Arrecadação e Fiscalização.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributação  
Projeto Atividade: ----- 2070 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0127.  
**Fonte ----- 1.500.000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: ----- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0166.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.  
Projeto Atividade: ----- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0205.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.  
Projeto Atividade: ----- 2803 – Manutenção da Academia de Saúde.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0222.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – Média e Alta Complexidade – MAC.  
Projeto Atividade: ----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0241.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – Média e Alta Complexidade – MAC.  
Projeto Atividade: ----- 2804 – Manutenção da Unidade de Reabilitação.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0251.  
**Fonte----- 1.500.100200**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0303.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: ----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0385.

Fonte----- 1.500.100100

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: ----- 2260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0405.

Fonte ----- 1.500.100100

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função: ----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.  
Programa:----- 1007– Desenvolvimento da Educação Infantil.  
Projeto Atividade: ----- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0423.

Fonte----- 1.500.100100

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0484.

Fonte----- 1.500.000000

Órgão:----- **09 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desen. Eco. e Sustentável.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função: ----- 20 – Agricultura.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2440 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0597.

Fonte----- 1.500.000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 1011 – Apoio Administrativo Secretaria SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0658.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento.  
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo.  
Projeto Atividade: ----- 2631 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0735.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Esportes.  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2633 – Manutenção da Secretaria de Esportes.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0784.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Apoio Secretaria de Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2634 – Manutenção das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0794.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.  
Função: ----- 14 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 2016 – Apoio Administrativo a Sec. Mun. de Cultura e Economia Criativa.  
Projeto Atividade: ----- 3552 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0825.  
**Fonte----- 1.500.000000**

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 13 – Cultura.  
Sub-Função: ----- 392 – Difusão Cultural.  
Programa: ----- 0011 - Cultura e Economia Criativa.  
Projeto Atividade: ----- 2305 – Manutenção do Museu.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código: ----- 0838.  
**Fonte**----- **1.500.000000**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4**. deste contrato;
- 9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. FISCAL DE CONTRATOS**

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº n°. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02